



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.785, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA a Lei nº 6.586, de 27 de novembro de 2023, que “**INSTITUI** ações de enfrentamento à violência contra o idoso no Estado do Amazonas”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.586, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º

.....

IX – criar a “Semana de Prevenção e Combate à Violência e Maus-Tratos Contra Idosos”, a ser realizada na 1ª semana de outubro de cada ano.

.....” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.